

Programa de Pós-Graduação em Educação
EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE
BENEFÍCIO PROSUC-CAPEs – Nº 01/2020

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Metodista de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, nas seguintes modalidades:

a) **Modalidade I (Bolsa Integral):** trata-se da mensalidade de bolsa da Pós-Graduação; e mensalidade de auxílio de custeio de taxas escolares, sendo que o custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta do beneficiário, que repassará para a Universidade Metodista de São Paulo mês a mês o boleto recebido, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

Cota disponível neste edital: **3 (três) bolsas integrais para o Mestrado e 0 (zero) bolsa integral para o Doutorado**

b) **Modalidade II (Bolsa Taxa):** trata-se da mensalidade de auxílio de custeio de taxas escolares, sendo que será paga mensalmente pela CAPES diretamente na conta do beneficiário, que repassará para a Universidade Metodista de São Paulo mês a mês o boleto recebido, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

Cotas disponíveis neste edital: **2 (duas) bolsas taxa para o Mestrado e 1 (uma) bolsa taxa para o Doutorado.**

2. Os interessados devem se inscrever no período de **10 a 14 de fevereiro de 2020**, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, e entregar a documentação necessária, conforme orientação no item 5, na Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, no campus Rudge Ramos, Edifício Capa –sala 321, com Priscila.

3. A Universidade Metodista de São Paulo – UMESP, conforme cooperação com a CAPES, é responsável pelo custeio de contrapartes de bolsa, sendo portanto copartícipe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUC a pós-graduandos, mestrandos e doutorandos.

4. Cada apoio CAPES/PROSUC (bolsa, no caso deste edital)-será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

5. Os requisitos para inscrição são os seguintes:

- a. Estar regularmente matriculado e não possuir pendência financeira com a instituição;
- b. Ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira;
- c. Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura;
- d. Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando este item se aplicar;
- e. Não ter utilizado trancamento de matrícula, exceto em caso de doença grave;
- f. Apresentar cópia do Projeto de Pesquisa, e para alunos antigos, o projeto em andamento, com os resultados obtidos até o momento da inscrição e cronograma de atividades; anexar cópia da carta do orientador como recomendação para o Projeto de Pesquisa.
- g. Apresentar cópia do *Currículo Lattes* atualizado;
- h. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Metodista de Ensino Superior/Universidade Metodista de São Paulo;
- i. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho comprovando que não tem vínculo empregatício. Para a modalidade de benefício “Bolsa CAPES/PROSUC”, o candidato não pode possuir vínculo empregatício e nem exercer atividade remunerada, ainda que sem registro. Para comprovar o

- candidato ainda assinará compromisso com validade civil de que não tem qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada.
- j. Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais presenciais, em atividades desenvolvidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (específico para a modalidade “Bolsa CAPES/PROSUC”). No caso da modalidade Taxa CAPES/PROSUC dedicar-se 20 horas mensais presenciais ao Programa.
 - k. Não solicitar prorrogação de prazo para conclusão do curso, exceto em caso de doença grave
6. O prazo de inscrição não será prorrogado sob nenhuma hipótese.
7. Caso a inscrição seja realizada via Correio, o candidato será responsável pelo acompanhamento do recebimento dos documentos solicitados na Coordenação do Programa dentro do prazo indicado no item 2 (e não data de postagem, sendo que não serão aceitos documentos por email).
8. O número de bolsas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas do PROSUC pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UMESP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos, ou se concedidos, venham a sofrer atraso em seu depósito ao beneficiário.
9. O resultado será divulgado exclusivamente na página web do PPGE no dia **18 de fevereiro de 2020**, de acordo com a seleção a ser realizada pela Comissão de Bolsas do Programa. Não serão informados resultados por telefone.
10. Os alunos selecionados e não contemplados serão inseridos em uma lista de espera por ordem de seleção, exclusivamente para o caso de outros benefícios serem disponibilizados exclusivamente ao longo do primeiro semestre de 2020, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de **15 de junho de 2020**; após esse prazo, havendo vacância de cotas CAPES-PROSUC, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação.
11. Obrigações que assumem discentes contemplados com os benefícios do PROSUC:
- 11.1 Cumprir com todas as exigências previstas na Portaria MEC Nº 149/2017, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-Graduação, conforme normas específicas para Mestrado e para Doutorado;
 - 11.2 Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
 - 11.3 Cumprir com todas as exigências previstas em Ato Administrativo UMESP/Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que estabelece os requisitos da UMESP para concessão e manutenção de bolsa de estudo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-Graduação.
12. Não haverá apreciação de recursos referente aos resultados.

São Bernardo do Campo, 10 de fevereiro de 2020



Prof. Dr. Marcelo Furlin
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação